



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAQUARITUBA**

**FORO DE TAQUARITUBA**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Av. Coronel João Quintino, 137, centro - CEP 18740-000, Fone: (14) 3762-1922, Taquarituba-SP - E-mail: taquaritubajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0000812-64.2019.8.26.0620**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Enriquecimento sem Causa**  
 Exequente: **RENATO LUIZ PEREIRA CANDIDO**  
 Executado: **Marcio Eduardo Peres Munhos e outros**

Em Taquarituba, aos 08 de novembro de 2021, no Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Taquarituba, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **1 casa construída de tijolos, coberta de telhas, situada na Rua Mato Grosso, nº 231 na cidade de Bernardino de Campos-SP, e seu respectivo terreno medindo vinte e sete metros e quarenta centímetros (27,40) mais ou menos de frente, por quarenta e dois metros e quarenta centímetros (42,40) da frente aos fundos, número de registro R-10/168, matrícula 168, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcio Eduardo Peres Munhos, CPF nº 214.924.838-77, RG nº 14.885.207; e Vanderlei Antonio Ribeiro de Gouvêa, CPF nº 055.854.258-11, RG nº 14.065.206. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**